



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EDITAL DE CONCURSO Nº 004/2014
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA.**

JOSÉ ROBERTO ZUCOLOTO MOURA, Prefeito Municipal de Jóia, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO o presente Edital que RETIFICA o Edital nº 001/2014, especificamente no que segue:

1. ANEXO I - DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1.1. No descritivo das atribuições do cargo de PROCURADOR JURÍDICO, onde se lê:

Descrição analítica: Prestar assessoramento jurídico sob a forma de pareceres ou consultas à Presidência, Mesa Diretora, Vereadores, Comissões e à Câmara em suas ações administrativas; Representar o Poder Legislativo em juízo ou fora dele, por delegação do Presidente; Analisar e/ou elaborar todos os contratos firmados pela Câmara Municipal; Assessorar e emitir parecer jurídico sobre todos os processos de licitações, editais, contratos, acordos, convênios e outros instrumentos jurídicos firmados pelo Poder Legislativo; Emitir parecer jurídico sobre todos os assuntos de interesse da Câmara Municipal, submetidos a sua apreciação;- Exercer função de consultor jurídico da Administração da Câmara Municipal, emitindo pareceres, com vista a interpretação de Leis e Atos Administrativos; Orientar, quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas no âmbito do Poder Legislativo; Fazer-se presentes nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias do Plenário e Comissões.

Leia-se:

Descrição analítica: Representar o Município judicial e extra judicialmente, podendo usar dos recursos legalmente permitidos, exceto propor ações, transigir, confessar, desistir ou fazer acordos sem a expressa autorização do Prefeito Municipal, nos termos da Lei; promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município; prestar funções de consultoria e assessoria jurídica ao Prefeito Municipal, aos órgãos da administração direta, bem como emitir pareceres, normativos ou não, para fixar e orientar a interpretação e o uniforme entendimento das leis e/ou atos administrativos; representar o Município perante o Tribunal de Contas quando necessário; exercer a 1ª instância de julgamento administrativo, conforme a lei lhe atribuir; redigir, examinar e justificar os Projetos de Lei, Decretos, Portarias e Regulamentos, analisar proposições de atos administrativos diversos e de vetos a projetos de lei; orientar e preparar processos administrativos, emitir pareceres técnico-jurídicos em processos licitatórios, processos administrativos, bem como em demandas solicitadas pelas diversas Secretarias; analisar minutas de contratos, convênios e instrumentos congêneres; promover e prover seu autogerenciamento, e assessoramento, acompanhar a evolução da Legislação Federal e Estadual, propondo as adaptações das Leis Municipais, desenvolver outras atribuições, judiciais ou administrativas que lhe forem cometidas por lei, participar de cursos, seminários e palestras por determinação do Prefeito Municipal, dentre outras atribuições afins.

Prefeitura Municipal de Jóia, 19 de julho de 2014.

JOSÉ ROBERTO ZUCOLOTO MOURA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.